



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI Nº 033/2013
LEI MUNICIPAL Nº 2.683/2013
Autor: Vereador Wescley Silva Aguiar

“INSTITUI QUE SEJA INCLUIDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA O FEST MANDIOCA”.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e a Prefeita Municipal Eliene Nunes de Oliveira, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no Município de Itaituba, o **FEST MANDIOCA**, promovido pela **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE DE IGARAPÉ PRETO E REGIÃO**, realizado anualmente no 2º (segundo) final de semana do mês de novembro.

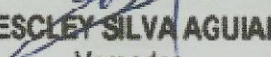
Art. 2º - A festa ora mencionada passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º – O Poder Público Municipal poderá, nos termos da Lei, apoiar o evento ora criado inclusive autorizado o uso de espaços públicos para ele e atividades a ele correlatas no aspecto folclórico, gastronômico de lazer, visando à preservação, entre outros dos valores culturais da sociedade.

Art. 4º _As despesas com a execução desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares e necessárias.

Art.5º _ Fica obrigatório que o poder executivo junto com o órgão competente faça a recuperação da estrada até 30 dias antes do festival devido ao período chuvoso (inverno).

Art.6º –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**CARLOS ROBERTO CABRALFURTADO**”, em 25 de Setembro de 2013.


WESCLEY SILVA AGUIAR
Vereador





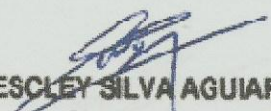
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
JUSTIFICATIVA

Realizado a partir de 2011 e já reconhecido pela Lei nº 7.716, de 24 de junho de 2013, como patrimônio cultural do Estado o **FEST MANDIOCA** tem como objetivo divulgar, comercializar e incentivar os agricultores locais a dedicarem-se ao cultivo da mandioca, com a finalidade, principalmente, de contribuir com a geração de trabalho e melhoria nas condições de vida das famílias envolvidas. Para tanto são realizadas iniciativas que vão desde o incremento na produtividade, por meio de assistência técnica e mecanização agrícola, até a agregação de valor á raiz, por meio de sua industrialização, produzindo fécula e farinha de mandioca.

A programação ocorre na comunidade do Igarapé Preto, maior produtora de mandioca do Município de Itaituba, organizando em parceria com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRA. Além de atividades culturais que envolvem torneios de pesca, futebol, descascar mandioca, apresentação de grupos de dança e escolha da Miss FEST MANDIOCA, uma série de palestras são apresentadas com intuito de orientar os agricultores sobre novas tecnologias e formas de cultivo.

Tanto o plantio quanto a transformação da mandioca em farinha sempre se deu em bases artesanais, com uso de tecnologia rudimentar desprovida de qualquer técnica para seu melhor desempenho produtivo e econômico. Como consequência, os produtores ficavam predispostos ao risco de acidentes, ocasionando perda de subprodutos, baixa produtividade, baixa preços, contaminação ambiental e qualidade duvidosa. Sendo assim, a mandiocultura foi uma das formas encontradas para diversificar a produção das famílias agricultoras que se dedicam, também, às pecuárias de leite e corte. Orientados pela EMATER, os agricultores cultivam as variedades pingo de ouro e carema, que são resistentes a pragas e doenças, garantem boa produtividade e tem um grande diferencial em relação a outras espécies, a coloração amarelada, ideal para comercialização. No evento de 2013 são esperadas a participação de aproximadamente, 3000(mil) famílias. Destafeita, submete-se o respectivo projetoá elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa de Leis, na certeza de que apósLeis,o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**CARLOS ROBERTO CABRALFURTADO**”, em 25 de Setembro de 2013.


WESCLEY SILVA AGUIAR
Vereador

